



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.724/2025

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Encaminha-se o Projeto de Lei Municipal supra mencionado para apreciação do Plenário, em atendimento ao preconizado no art. 37 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 63 da Lei Municipal nº 752/98, art. 4º da Lei Municipal n. 2821, de 21 de julho de 2020, art. 4º da Lei Municipal n. 2822/2020, de 21 de julho de 2020 e art. 5º da Lei Municipal n. 2823/2020, de 21 de julho de 2020.

O índice de revisão geral anual está refletindo a média dos três maiores índices oficiais de inflação dos últimos 12 meses, quais sejam, IGP-M (6,53%), IGP-DI (6,86%) e IPCA (4,83%), totalizando a média de 6,07%, em cumprimento ao parágrafo único do art. 63 da Lei Municipal nº 752/98.

Aos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, abrangendo os constantes no art. 1º deste Projeto, está sendo concedido ainda um aumento real a título de reajuste, no percentual de 0,23%.

Destaca-se que é sabido que nossos Servidores seriam merecedores de percentual maior que o apresentado, mas diante da situação financeira delicada em que se encontra nosso Município, este é o maior percentual que podemos conceder, sem inviabilizar os serviços públicos.

Conto com a acolhida e voto favorável dos nobres Edis.

Atenciosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
4182	20/01/2025


Secretaria da Câmara

APROVADO
Em 23/01/2024

Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.724, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece o índice para a revisão geral anual e reajuste da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, proventos dos aposentados, pensões, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, II e 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 63 da Lei Municipal n.º 752/98, é concedida com a aplicação do índice de 6,07% (seis vírgula zero sete por cento), observados os 03 (três) maiores índices de inflação dos últimos 12 (doze) meses e mais 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento) a título de ganho real, totalizando 6,30% (seis vírgula trinta por cento), sobre a remuneração dos Servidores Públicos Municipais estatutários, celetistas, professores, detentores de cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações de desempenho (GED), contratados em caráter temporário, Conselheiros Tutelares, bolsas de estágios, abonos, do Poder Executivo, inclusive autarquias e fundações, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, dotações próprias no orçamento do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, produzindo seus efeitos para fins de pagamento a partir do mês/competência janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Data Supra.

AMILTON LUÍS CONTE
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data 20/01/25 Hora: 12:44
SECRETARIA DA CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº XXXX/2025
VIGÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE 2025
VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 1.448,15

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO BASE	A	B	C	D	E	F
1	R\$ 680,64	R\$ 753,04	R\$ 825,46	R\$ 897,85	R\$ 984,75	R\$ 1.086,13
2	R\$ 825,46	R\$ 912,33	R\$ 999,23	R\$ 1.100,60	R\$ 1.201,98	R\$ 1.317,84
3	R\$ 1.448,17	R\$ 1.592,99	R\$ 1.752,28	R\$ 1.926,06	R\$ 2.114,34	R\$ 2.331,54
4	R\$ 1.578,49	R\$ 1.737,80	R\$ 1.911,58	R\$ 2.099,83	R\$ 2.317,07	R\$ 2.548,78
5	R\$ 1.766,77	R\$ 1.940,54	R\$ 2.143,29	R\$ 2.346,02	R\$ 2.592,21	R\$ 2.852,89
6	R\$ 1.911,58	R\$ 2.099,83	R\$ 2.317,07	R\$ 2.548,78	R\$ 2.794,97	R\$ 3.070,11
7	R\$ 2.172,25	R\$ 2.389,48	R\$ 2.621,18	R\$ 2.881,85	R\$ 3.171,49	R\$ 3.490,09
8	R\$ 2.259,15	R\$ 2.490,85	R\$ 2.737,04	R\$ 3.012,19	R\$ 3.301,83	R\$ 3.634,90
9	R\$ 2.461,88	R\$ 2.708,07	R\$ 2.983,20	R\$ 3.272,86	R\$ 3.605,94	R\$ 3.967,99
10	R\$ 3.128,04	R\$ 3.446,65	R\$ 3.779,72	R\$ 4.156,24	R\$ 4.576,21	R\$ 5.039,64
11	R\$ 4.243,14	R\$ 4.663,11	R\$ 5.126,51	R\$ 5.647,86	R\$ 6.212,65	R\$ 6.835,36
12	R\$ 4.445,88	R\$ 4.894,82	R\$ 5.372,70	R\$ 5.908,53	R\$ 6.502,07	R\$ 7.153,96
13	R\$ 6.473,33	R\$ 7.110,52	R\$ 7.820,12	R\$ 8.616,61	R\$ 9.471,03	R\$ 10.412,27
14	R\$ 17.378,06	R\$ 19.115,86	R\$ 21.027,44	R\$ 23.127,28	R\$ 25.444,37	R\$ 27.993,15

II - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

FGs	VALOR	CCs	VALOR
1	R\$ 593,73	1	R\$ 2.128,80
2	R\$ 753,04	2	R\$ 3.316,31
3	R\$ 1.042,72	3	R\$ 3.837,64
4	R\$ 1.317,83	4	R\$ 4.706,54
5		5	R\$ 5.560,97
6	R\$ 1.752,28	6	R\$ 6.849,84
		7	R\$ 7.876,81
		8	R\$ 14.626,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

III - OUTROS VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES

LEI Nº	TIPO DE VENCIMENTO/GRATIFICAÇÃO	VALOR
3039/2022	Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 3.036,00
3039/2022	Agente de Combate a Endemias	R\$ 3.036,00
1145/2003	Gratificação Transporte Escolar	R\$ 472,17
1858/2009	Sobreaviso (Motorista Saúde)	R\$ 1.731,36
3084/2023	Gratificação Conselheiro Tutelar	R\$ 1.605,66
752/1998	Prêmio por Assiduidade	R\$ 2.041,88
3222/2025	Estágio – Nível Médio	R\$ 800,00
	Estágio – Nível Superior	R\$ 1.000,00
2874/2021	ATENTAI	
	Educador Físico	R\$ 3.365,25
	Psicólogo	R\$ 3.716,97
	Nutricionista	R\$ 3.283,80
	Fisioterapeuta	R\$ 3.070,52
	Técnico de Enfermagem	R\$ 3.128,06
2654/2018	Visitador PIN	R\$ 1.616,06

Gratificação Especial de Desempenho – Lei 2672/2018	Valor
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer as funções de responsável pelo controle dos operadores de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras.	R\$ 1.317,83
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer as funções de responsável pelo controle e execução de serviços na área de carpintaria, ajardinamento e/ou limpeza urbana da Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou de outra Secretaria.	R\$ 376,51
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer as funções de responsável pelo controle e execução de serviços na área da construção civil e/ou pintura, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e/ou de outra Secretaria.	R\$ 376,51
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer as funções de responsável pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI, instituída pela Lei 913/2001 e alterações posteriores.	R\$ 1.317,83
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer as funções de responsável pela manutenção e conservação de prédios públicos do Município e/ou desempenhar atividades relacionadas à oficina ocupacional, orientação de cursos (PET, horta comunitária, entre outros)	R\$ 782,00
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer as funções de responsável pelos serviços de britagem e conservação de rodovias.	R\$ 579,26
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer as funções de responsável pela silagem e preparação de solo nas propriedades rurais da Secretaria de Agricultura.	R\$ 579,26
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer as funções de responsável pelo	R\$ 579,26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

setor de tributos ou fiscalização e acompanhamento da receita tributária, visando a melhoria da arrecadação.	
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer a função de responsável pelo Setor de Agendamentos e encaminhamentos de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde,	R\$ 434,44
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa designado para compor a Comissão de Licitações, Projetos, Estágio Probatório ou Controle Patrimonial.	R\$ 434,44
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer as funções de responsável pelo controle de convênios e prestação de contas de projetos e recursos provenientes de órgãos federais e/ou estaduais da Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 434,44
Abono Pecuniário aos servidores ocupantes dos cargos do Quadro Efetivo de Servente e Zelador e em Extinção de Servente Escolar	R\$ 269,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO
LEI MUNICIPAL Nº xxxx/2025
VIGÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE 2025
VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 2.066,58

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F
1	R\$ 2.066,58	R\$ 2.273,24	R\$ 2.500,56	R\$ 2.748,55	R\$ 3.017,21	R\$ 3.327,20
2	R\$ 2.624,56	R\$ 2.893,21	R\$ 3.182,53	R\$ 3.492,52	R\$ 3.843,84	R\$ 4.236,49
3	R\$ 2.810,55	R\$ 3.099,87	R\$ 3.409,86	R\$ 3.761,18	R\$ 4.133,16	R\$ 4.546,48

II - FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	VALOR - R\$
FG-1	R\$ 743,96
FG-2	R\$ 929,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ANEXO III

VENCIMENTOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SUBSIDIO DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº: XX/2025, de XX de XXX de 2025.

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

VALOR: R\$ 16.908,38 (Lei nº 3.191/2024).

SUBSIDIO DO VICE PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº: XX/2025, de XX de XXX de 2025.

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

VALOR: R\$ 8.454,18 (Lei nº 3.191/2024).

SUBSIDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LEI Nº: XX/2025, de XX de XXX de 2025.

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

VALOR: R\$ 5.937,15 (Lei nº 3.192/2024).